



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o noticiado agravamento das condições epidemiológicas, em razão do aumento do número de casos de COVID-19 e do grande número de internações por síndrome respiratória aguda grave;

Considerando a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo;

Considerando a necessidade de manter os serviços do Tribunal e, ao mesmo tempo, reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19 e de outras doenças infectocontagiosas;

Considerando a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (art. 775-A, CLT);

Considerando o disposto no art. 49 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Suspender a retomada das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nesse período, o expediente fica mantido em todas as secretarias, gabinetes, unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, em regime de Plantão Extraordinário, na forma preconizada pelo art. 2º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo único. Oportunamente serão definidos os impactos nas etapas de retomada das atividades presenciais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Publique-se.



JOSÉ ERNESTO MANZI

Desembargador do Trabalho-Presidente